



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

## Requerimento: 311 / 2025

**Autor:** Ver. Jovan Temeljkovitch

Requeiro à Mesa, ouvido o douto Plenário, na forma regimental, que seja enviado expediente Prefeito de Corumbá, Sr. Gabriel Alves de Oliveira e à Sra. Camila Campos de Carvalho, Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração, a elaboração de estudo técnico e jurídico visando à criação de gratificação específica para os servidores públicos designados para as funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, Membro de Comissão de Contratação, Membro de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, com vistas à implementação e cumprimento das atribuições e responsabilidades decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos regulamentos municipais pertinentes.

### **JUSTIFICATIVA**

A Lei Federal nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, trouxe uma série de novas responsabilidades e atribuições complexas para os servidores públicos envolvidos nos processos licitatórios e na gestão dos contratos administrativos. Dentre essas funções, destacam-se os cargos de Agente de Contratação, Pregoeiro, Membro de Comissão de Contratação, Membro de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, que demandam não apenas um elevado grau de especialização, mas também uma dedicação e responsabilidade que extrapolam as atribuições dos cargos originais dos servidores designados.

Essas funções, por sua natureza técnica e de grande relevância para a administração pública, envolvem decisões de alta complexidade, impacto financeiro e institucional, além de exigirem rigor, zelo e acompanhamento constante, com vistas a garantir a eficiência, a legalidade, a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos. Destaca-se que, tais responsabilidades não estavam presentes na maioria dos cargos anteriormente, de modo que os servidores designados para essas funções acabam assumindo atribuições que demandam esforço adicional, conhecimento técnico específico e risco jurídico.

Nesse contexto, a criação de uma gratificação específica para os servidores que exerçam essas funções se justifica como uma medida de reconhecimento e valorização, tendo em vista o aumento substancial de responsabilidade e complexidade das atividades atribuídas a esses profissionais, bem como a





## **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

necessidade de garantir a efetiva execução das novas normas previstas pela Lei nº 14.133/2021 e regulamentos correlatos.

A implementação de gratificação adequada também irá:

- i. Reforçar a motivação e a qualificação dos servidores públicos que atuam diretamente nas funções de licitações e contratos, incentivando a excelência na execução dessas atividades;
- ii. Proporcionar maior segurança jurídica e administrativa nos processos licitatórios e contratuais, uma vez que os servidores responsáveis estarão devidamente estimulados a cumprir suas funções com a maior dedicação e competência possível;
- iii. Assegurar o cumprimento das exigências legais, uma vez que a Lei nº 14.133/2021 estabelece um novo marco regulatório que exige um trabalho técnico especializado, com impactos diretos nas gestões de contratos e licitações, e um acompanhamento rigoroso para a fiscalização da execução contratual.

Dessa forma, requer-se que a Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração realize um estudo técnico e jurídico aprofundado, com a análise das implicações orçamentárias e legais, para a criação e regulamentação de gratificação para esses servidores, em conformidade com as necessidades da gestão pública municipal, as disposições legais da Lei nº 14.133/2021 e o quadro orçamentário do município.

**SALA DAS SESSÕES, 04 de Agosto de 2025**

**Jovan Temeljkovitch**  
**Vereador(a) - PDT**

